

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022-CPL/ARSER
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 100/2021-CPL/ARSER
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000.51388/2020**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/ALA CEP 57.022.050, neste ato representada pela Diretora-Presidente, **EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO**, institui a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **100/2021- CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 3000.51388/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MIX PAPELARIA EIRELI - ME
CNPJ:	24.180.611/0001-27
Endereço:	RUA 02 DE DEZEMBRO Nº 74, MACEIÓ/AL CEP:57020-120
Telefones:	(82) 3028-0080
Representante Legal:	MÁRCIO DE MOURA PORANGABA
Identidade e CPF:	RG: 16040.185 SEDS/AL CPF: 008.045.704-50
E-mail:	mixpapelaria74@hotmail.com

ITENS EXCLUSIVOS

ITEM	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Borracha ponteira. Atóxico. Composição: borracha isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos. Altura: 25mm. Largura: 12mm.	UND	200	MASTERPRINT	R\$ 0,11	R\$ 22,00
11	CLIPS Nº 3/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. CX com 100 und cada	CX	20	ECO CLIPS	R\$ 3,49	R\$ 69,80
16	Cola contato	UNID	10	BRASCOLA	R\$	R\$

	multiuso - ideal para colagem de eva, mdf, mdp, pvc, madeira, laminados decorativos, couro, borracha, tecido, cortiça, feltro, papel, papelão, tapeçaria, acrílico, diversos tipos de plásticos, folha de metal, fibra e concreto. Composição: solventes aromáticos, alifáticos, resina sintética, borracha de policloropreno e aditivos. Sem toluol. Conteúdo: 195g.				10,87	108,70
17	Corretivo líquido – a base de água. Não tóxico. Lavável. Conteúdo:18g	UND	30	ECOLE	R\$ 0,95	R\$ 28,50
19	Envelope Tipo saco ouro.Cor: ouro. Tamanho aprox: 185mm X 250mm	UND	1.000	SCRITY BERSA	R\$ 0,17	R\$ 170,00
22	Extrator de grampo tipo espátula – material: aço galvanizado. Comprimento: 150 mm. Largura: 15 mm	UND	50	CARBRINK KASALAR	R\$ 1,50	R\$ 75,00
24	Fita crepe 19x50 - Cor: branca. Medidas: 19mm x 50m. Em papel crepado. Com adesivo a base de resina/borracha	UND	50	EUROCEL	R\$ 3,34	R\$ 167,00
26	Grampo para trilho - em plástico, alta resistência, cor a definir, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de75g/m. Caixa c/50 unidades. Cor a definir	UND	50	DELLO	R\$ 9,01	R\$ 450,50
28	Lápis comum	UND	501	INJEX PEN	R\$ 0,14	R\$ 70,14

	Preto - De Grafite 2-Hb, Em Madeira, Cilíndrico, Com Envoltório Do Grafite Inteiriço, Sem Emendas, Medindo 7x175mm, Com Marca Do Fabricante Impressa No Lápis.					
29	Marca texto. Ponta chanfrada para traço fino e grosso. Tinta de alta durabilidade. Tinta a base de gel. Cores variadas a definir quantidade na entrega (amarelo, laranja, verde, rosa, azul)	UND	50	MASTERPRINT	R\$ 0,98	R\$ 49,00
33	Pasta de AZ (pequena) – pasta arquivo c/ visor lateral, material papelão reciclado, tipo classificador, largura 350, altura 280, lombo ESTREITO 50mm de largura, 02 furos, formato ofício, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta. Cor a definir	UND	30	FRAMA	R\$ 8,61	R\$ 258,30
34	Pasta grampo trilho em plástico. – pasta plástica. Dimensões aproximadas: 330 x 230 x 3 mm. cor a definir	UND	50	DAC	R\$ 1,65	R\$ 82,50
35	PEN-DRIVER -	UND	10	MULTILASER	R\$	R\$

	16GB				27,00	270,00
38	Pilha alcalinaAAA2 recarregável – dimensões: 15x114x95mm. Cartela (cr) 02 unidades cada	UND	15	ELGIN	R\$ 13,37	R\$ 200,55
41	Quadro de cortiça. Medidas: 120cmx90cm.	UND	8	CORTIARTE C	R\$ 95,40	R\$ 763,20

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 2.785,19 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)**.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 100/2021-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO A, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 100/2021-CPL/ARSER.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos

- e) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- f) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 100/2021 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de março de 2022.

MARCIO DE MOURA
PORANGABA:00804570450

Digitally signed by MARCIO DE MOURA PORANGABA:00804570450
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vS,
OU=20937130000162, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=MARCIO DE MOURA PORANGABA:00804570450
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022-03-14 15:39:58
Foxit Reader Version: 10.0.0

MÁRCIO DE MOURA PORANGABA
MIX PAPELARIA EIRELI – ME

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital
por EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE PACHECO
Dados: 2022.03.16 14:01:56
-03'00'

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO
DIRETORA-PRESIDENTE/ARSER

ANEXO A

ENDEREÇO DE ENTREGA

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP:57022-050 // Telefone: (82) 3312-5100
ÓRGÃO PARTICIPANTE		
2	SEMAS	Avenida Comendador Leão, 1.383 – Poço, CEP: 57025-000 // Telefone: (82) 3312-5900

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO
Data: 2022.03.16
14:02:08 -03'00'

